



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 23 de Julho de 2019.

Ofício n.º 2333/2019 – GAB

Prezado Presidente

Em atenção ao requerimento n.º 1773/2019, do vereador Rafael Goffi Moreira, já respondido através do Ofício n.º 2139/2019-GAB, encaminhamos anexo a prestação de contas das Emendas Impositivas n.º05 e n.º07.

Vale ressaltar que a prestação de contas das demais emendas (54, 55 e 56), já foram enviadas anexas ao Ofício n.º 1958/2019-GAB.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
0000002517 - 2019 08/08/2019 3:07:05 PM
Interessado (a): PRES. VER. FELIPE CÉSAR
Assunto: Resposta ao Requerimento




Isael Domingues
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Felipe Francisco César Costa
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Obra: Campo de Futebol Beta - Emenda Impositiva nº 05/2018

Emendas Nº	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor	Valor Contratado	Empenho	Contrato	NF	Fornecedor
5 Campo de Futebol do Bairro do Beta R\$ 50.000,00 Vereador Rafael Goffi	Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para instalação de tela de alambrado no Campo de Futebol do Bairro Beta.	340,00	m	R\$ 142,63	R\$ 48.494,20	010955/18	Contrato nº 198/18	Em fase de finalização	Fábio Bueno de Mira - EPP

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400 - Alto do Cardoso - CEP 12420-010
Pindamonhangaba - SP
Tel.: (0xx12) 3644-5600



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras: Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Fiscalização Financeira e Controle
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
 - Vereadores
 - Assessoria Jurídica
- Data: 28/11/17 *Divina*

EMENDA IMPOSITIVA Nº 05 AO PROJETO DE LEI Nº 156/2017, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pindamonhangaba para o exercício de 2018.

EMENDA Nº 10/2017

Autor: RAFAEL GOFFI MOREIRA

Ementa: EMENDA IMPOSITIVA Nº 05 AO PROJETO DE LEI Nº 156/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

PROTOCOLO GERAL Nº 4033/2017

Data: 20/11/2017 - Horário: 15:54



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 156/2017:

Art. 1º Ficam alocados recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

Unidade Executora: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Função: Urbanismo

Subfunção: Serviços Urbanos

Programa: Pinda Cidade Funcional

Ação: Manutenção dos Serviços Municipais

Categoria Econômica: 3.3.90.39.01

Parágrafo único: Os recursos previstos no caput do art. 1º destinam-se à colocação de alambrado no campo de futebol do bairro Beta.

Art. 2º Ficam anulados recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento:

Unidade Executora: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Função: Reserva de Contingência



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Subfunção: Reserva de Contingência

Programa: Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: 9.9.99.99

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 20 de novembro de 2017.

Vereador RAFAEL GOFFI MOREIRA



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores a presente emenda impositiva nº 05, ao Projeto de Lei nº 156/2017 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pindamonhangaba para o exercício de 2018, objetiva a colocação de alambrado no campo de futebol do bairro Beta.

Trata-se de antiga reivindicação dos moradores locais, ademais salienta-se que tal verba auxiliará os praticantes de esporte daquela área, bem como ajudará na manutenção do gramado do campo.

Assim Excelentíssimos Senhores Vereadores contamos com a colaboração de todos para que o presente projeto de lei seja aprovado.

Vereador RAFAEL GOFFI MOREIRA



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Nota de Movimentação de Resto à Pagar

01/07/2019
 11:12:05

Exercício de 2019

Empenho 10955/2018 - 01

DATA EMPENHO	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	DATA MOVIMENTO	VALOR
30/11/2018	Global	Normal	SE - 2562/2018	Inscrição	01/01/2019	48.494,20

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
FABIO BUENO DE MIRA- EPP	(184602) 04.356.822/0001-60	FONE1: 12-39781349
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	FONE2:
		CEL: (12) 997302330
		FAX:
ENDEREÇO		E-MAIL:
Rua NATALINO ALVES PEREIRA, 178, CENTRO, JAMBEIRO/SP		theovaleconstrutora@gmail.com

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO	PROCESSO DE EMPENHO
Licitação - 28237/2018	2736/2018
MODALIDADE	
Pregão - 177/2018	

DOTAÇÃO

DOTAÇÃO			VALORES
FICHA	520 (2018)		INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO 0,00
U.O.	01.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CANCELAMENTOS NO EXERCÍCIO (-)
U.E.	01.14.20	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	0,00
FUNÇÃO	15	Urbanismo	INSCRIÇÃO (NÃO PROCESSADO)
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos	0,00
PROGRAMA	0009	Pinda Cidade Funcional	CANCELAMENTOS (NÃO PROCESSADO)
AÇÃO	2029	Manutenção dos Serviços Municipais	0,00
ELEMENTO	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	INSCRIÇÃO (PROCESSADO)
FONTE	01	Tesouro	0,00
APLICAÇÃO	110.0000	Geral	CANCELAMENTO (PROCESSADO)
			0,00
			VALOR DO MOVIMENTO
			48.494,20
			SALDO (=)
			48.494,20

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
0001 - GERAL	202 - GERAL

HISTÓRICO

PROC. 28237/2018 - SE 2562/2018 - SC 1997/2018 - PP 177/2018 - contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para instalação de tela de alambrado no Campo de futebol do Bairro Beta



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



CONTRATO Nº 198/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO NO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO BETA ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA FABIO BUENO DE MIRA EPP.

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Sr. **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 17.149.573-1, e do CPF/MF nº 280.076.178-41, residente e domiciliado na cidade de Taubaté/SP, na Rua Pe. Timóteo C. de Toledo, nº 259, apto. 23, no bairro Vila São José, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **FABIO BUENO DE MIRA EPP**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de Jambeiro/SP, na Rua Natalino Alves Pereira, nº 178, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.356.822/0001-60, Inscrição Estadual nº 397.006.785.114, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **FABIO BUENO DE MIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 28.893.592 SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 285.919.708-70, residente e domiciliado na Rua Natalino Alves Pereira, nº 178, Bairro Centro, cidade de Jambeiro/SP, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, vinculado a todos os termos expressos no edital licitatório **PREGÃO Nº 177/2018 (PMP 282372018)** e de acordo com as normas emanadas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pelas Leis nº 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99 e suas alterações, não podendo este desvincular sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para instalação de tela de alambrado no Campo de Futebol do Bairro Beta**, com recursos financeiros da contratante, conforme detalhado na solicitação nº **1997/2018, de 05/10/2018 (Secretaria Municipal de Serviços Público)**.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

a) O edital do certame licitatório acima indicado, seus anexos, solicitações de compras, memorial descritivo e plantas respectivas;

b) A proposta elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de **09/11/2018**.

1.3. A critério exclusivo da **CONTRATANTE**, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, nas obras e serviços, mediante termo de aditamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência do contrato decorrente da licitação será de até **04 (Quatro) meses**, contados a partir da data da autorização de serviços, uma vez assinado este termo de contrato.

2. O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP - Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato será de R\$ 48.494,20 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), conforme proposta adjudicada da contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ACEITAÇÃO

4.1. A Administração contratante efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria 30 (trinta) dias após o recebimento do material/serviço, com a apresentação da competente documentação fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Não haverá reajuste de preços durante o primeiro ano de vigência deste instrumento, ressalvadas as exceções.

5.2. Caso a prestação de serviço ultrapasse os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, será utilizado o índice IPC-FIPE para a correção da mesma.

6. CLÁUSULA SEXTA - INADIMPLETOS E SANÇÕES

6.1. Conforme o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no Sicaf, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei pelo prazo de até 05 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e demais cominações legais.

6.2. Sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita a rescisão do contrato e as penalidades de acordo com os seguintes critérios:

a. Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b. Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;

c. Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

d. Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração contratante.

6.3. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

6.4. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato.

6.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, bem como o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, a contar do recebimento do ofício pertinente.

6.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada.

7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP - Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto da contratação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Comunicar à Administração contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal.

7.1.4. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução da locação objeto desta contratação, sem exceção.

7.1.5. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela contratada não transfere à Administração a possibilidade do respectivo ônus.

7.1.6. Obrigar-se-á pela saúde do funcionário empregado na execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.1.7. Não será considerado motivo justificado para a paralisação da entrega de todos, ou de determinado produto, pela contratada:

a) O encerramento, independentemente do motivo, por empresa fornecedora da contratada, da produção de determinado material objeto deste contrato, desde que existam outros fornecedores que possam suprir a demanda da contratante;

b) O encerramento, independentemente do motivo, por empresa fornecedora da contratada, da produção de matéria-prima para a fabricação de algum dos objetos deste contrato, desde que existam outras empresas que possam suprir o fornecimento da matéria-prima referida;

c) O erro quando da cotação de preços pela contratada junto à sua fornecedora, independentemente de quem quer que seja a culpa que resultou em ajuste com a contratante por preço inferior àquele a ser suportado pela contratada se o erro não tivesse ocorrido.

7.2. DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas;

7.2.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

7.2.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

I. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do objeto do contrato;

V. A paralisação do cumprimento do objeto do contrato;

VI. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII. O cometimento reiterado de falhas na sua execução;

VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP - Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br

3
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

8.2. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido:

I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

II. A suspensão, por parte da Administração contratante, de serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

III. A supressão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Administração contratante, relativo ao exercício financeiro de 2018, na classificação orçamentária nº 01.14.20.15.452.0009.2029.3.3.90.39.99.01, empenho nº 10955/2018 e ficha nº 520.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria de Serviços Públicos, tendo como responsável o Sr. Carlos Eduardo dos Santos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelos preceitos do Direito Público, pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/02, e de forma subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93, bem como toda a legislação e normativas aplicáveis à espécie, em razão do objeto contratado.

11.2. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.3. A presente contratação vincula-se, para todos os fins e efeitos de direito, aos termos do edital do antecessor pregão e seus anexos, às solicitações de compras, e à proposta adjudicada da contratada.



Handwritten signature and initials



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato é o da Comarca de Pindamonhangaba - SP.

12.2. Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Pindamonhangaba, 11 de dezembro de 2018.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
Secretário de Serviços Públicos

FABIO BUENO DE MIRA
Fabio Bueno De Mira EPP

Testemunhas:

1) Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

2) Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

CONTRATANTE:
Município de Pindamonhangaba

CONTRATADA:
Fabio Bueno de Mira EPP

Contrato nº (de origem):
198/2018 assinada em 11/12/2018

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para instalação e tela de alambrado no Campo de Futebol no Bairro Beta.

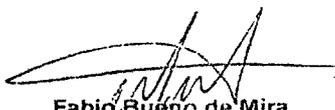
ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pindamonhangaba, 11 de dezembro de 2018.


Carlos Eduardo dos Santos
Secretário de Serviços Públicos
smsp@pindamonhangaba.sp.gov.br


Fabio Bueno de Mira
Fabio Bueno de Mira EPP
théovaleconstrutora@gmail.com

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
SMOP – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

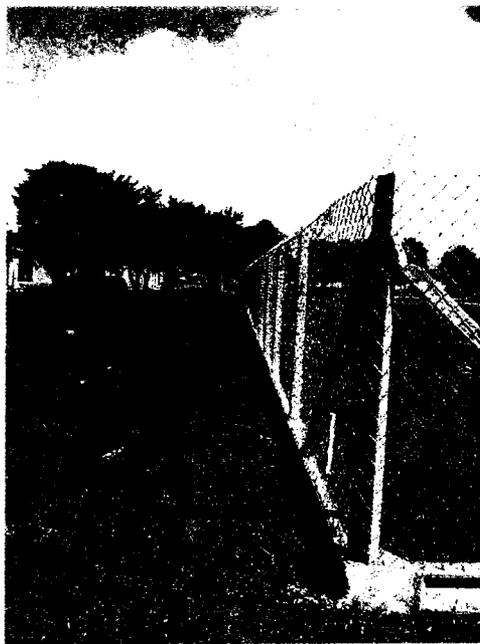


Foto 01 – Fechamento com alambrado do Campo do Beta



Foto 02 – Fechamento com alambrado do Campo do Beta



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
SMOP – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento



Foto 03 – Fechamento com alambrado do Campo do Beta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Obra: Cobertura do Palco da Praça José Ezequiel da Silva - Emenda Impositiva nº 07/2018

Emendas Nº	Material	Quantidade	Unidade	Valor	Valor Total	Empenho	AF.	NF	Fornecedor
7 Cobertura do Palco da Praça José Ezequiel da Silva, localizado no Araçatama R\$ 30.000,00 Vereador Rafael Goffi	Barra Chata de 1" x 1/8" x 6 m	40,00	br	R\$ 21,00	R\$ 840,00	011321/18	2335/18	93152	Aço-Fer Comércio de Produtos Siderurgicos Ltda
	Metalon 40 x 20 x 1,5, com comprimento de 6,00 m	20,00	br	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	011321/18	2335/19	93152	Aço-Fer Comércio de Produtos Siderurgicos Ltda
	Rebite POP de alumínio, REF.: 420	500,00	un.	R\$ 0,15	R\$ 75,00	011321/18	2335/20	94474	Aço-Fer Comércio de Produtos Siderurgicos Ltda
	Ferro Chato 3/4" x 1/8" x 6,00 m	2,00	br	R\$ 19,20	R\$ 38,40	011321/18	2335/21	93152	Aço-Fer Comércio de Produtos Siderurgicos Ltda
	Placa para cobertura, placa alveolar em policarbonato	6,00	pç	R\$ 737,00	R\$ 4.422,00	011322/18	2338/18	1070	Salutti & Cia Ltda EPP
	Valor Total			R\$ 6.475,40					

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400 - Alto do Cardoso - CEP 12420-010
Pindamonhangaba - SP
Tel.: (0xx12) 3644-5600



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Pindamonhangaba, 24 de julho de 2019.

Memo. 164/2019 - SMOP

Ilma. Sra.
Maria de Fatima Bertogna
Secretária da Fazenda e Orçamentos
N e s t a

Assunto: Emenda Impositiva Nº 7/2017- Rafael Goffi

Referente a emenda impositiva sobre a Cobertura da Praça José Ezequiel da Silva, informamos que foi aproveitada a estrutura existente no local e a mão de obra foi própria. Foi adquirido somente o material necessário para a cobertura.

Atenciosamente,


Engª. Andréia Padovani Junquetti
Depto de Manutenção Geral e
Logística Operacional



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Nota de Movimentação de Resto à Pagar

01/07/2019
11:11:18

Exercício de 2019

Empenho 11321/2018 - 01

DATA EMPENHO 21/12/2018	TIPO Ordinário	REGIME Normal	AUTORIZAÇÃO SE - 2779/2018	MOVIMENTO Inscrição	DATA MOVIMENTO 01/01/2019	VALOR 2.053,40
-----------------------------------	--------------------------	-------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-------------------------------------	--------------------------

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME ACO-FER COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA (2326)	CNPJ - Pessoa jurídica 03.240.029/0001-39	CONTATOS FONE1: 3644-1130 FONE2: CEL: FAX: E-MAIL: contato@acoferplnda.com.br
FANTASIA/APELIDO ACO-FER COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	
ENDEREÇO Avenida Independência, 1322, Ipiranga, PINDAMONHANGABA/SP		

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO Licitação - 31602/2018	PEDIDO DE EMPENHO 2979/2018
MODALIDADE Pregão - 192/2018	

DOTAÇÃO

DOTAÇÃO			VALORES
FICHA	518 (2018)		INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO 0,00
U.O.	01.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CANCELAMENTOS NO EXERCÍCIO (-) 0,00
U.E.	01.14.20	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	INSCRIÇÃO (NÃO PROCESSADO) 0,00
FUNÇÃO	15	Urbanismo	CANCELAMENTOS (NÃO PROCESSADO) 0,00
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos	INSCRIÇÃO (PROCESSADO) 0,00
PROGRAMA	0009	Pinda Cidade Funcional	CANCELAMENTO (PROCESSADO) 0,00
AÇÃO	2029	Manutenção dos Serviços Municipais	VALOR DO MOVIMENTO 2.053,40
ELEMENTO	3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	SALDO (=) 2.053,40
FONTE	01	Tesouro	
APLICAÇÃO	110.0000	Geral	

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO 0001 - GERAL	TIPO DE DESEMBOLSO 200 - GERAL
--	--

HISTÓRICO
PROC. 34058/2018 - SE 2779/2018 - SC 2354/2018 - ATA 353/2018 - PP 354/2018 - Aquisição de material de serralheria a serem utilizados na cobertura do palco da Praça José Ezequiel da Silva, no Araretama.

Emp. 11321/18 =

\$ 840,00	- NF -	98152
\$ 1100,00	- NF -	98152
\$ 75,00	- NF -	94444
\$ 38,40	- NF	98152
<u>\$ 2053,00</u>		

RECEBEMOS DE ACO FER COMERCIO PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA.-EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 05/02/2019 VALOR TOTAL: R\$ 1.978,40 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA - AV. NOSSA SENHORA BOM SUCESSO, 1400 ALTO CARDOSO PINDAMONHANGABA-SP

NF-e

Nº. 000.093.152
Série 004

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ACO FER COMERCIO PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA.-EPP
AV. INDEPENDENCIA, 1322
CIDADE NOVA - 12414-240
PINDAMONHANGABA - SP Fone/Fax: 1236441130

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.093.152
Série 004
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3519 0203 2400 2900 0139 5500 4000 0931 5211 7331 0660

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135190087358627 - 05/02/2019 11:48:13

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERCAD. DENTRO DO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

528061541114

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

03.240.029/0001-39

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

CNPJ / CPF

45.226.214/0001-19

DATA DA EMISSÃO

05/02/2019

ENDEREÇO

AV. NOSSA SENHORA BOM SUCESSO, 1400

BAIRRO / DISTRITO

ALTO CARDOSO

CEP

12420-010

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

05/02/2019

MUNICIPIO

PINDAMONHANGABA

UF

SP

FONE / FAX

1236445600

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:47:39

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 07/03/2019
Valor R\$ 1.978,40

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
1.978,40	303,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,64	1.978,40
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608,36	127,30	1.978,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENTREGA

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICIPIO

PINDAMONHANGABA

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

62

ESPECIE

A GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

327,800

PESO LÍQUIDO

327,800

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0090190291	METALON RETANGULAR 40 X 20 (1,5) Val. Aprox. dos Tributos Federais R\$ 377,08 (34,28%) Fonte:IBPT. Conforme Lei 12.741/2012.	73066100	000	5102	BR	20,0000	55,0000	1.100,00	1.100,00	198,00		18,00	
0050050131	CHATO 1 X 1/8 Aliq ICMS reduzida conf deor 48112 de 26/09/2003 SP Val. Aprox. dos Tributos Federais R\$ 221,17 (26,33%) Fonte:IBPT. Conforme Lei 12.741/2012.	72149100	000	5102	BR	40,0000	21,0000	840,00	840,00	100,80		12,00	
0050050149	CHATO 3/4 X 1/8 Aliq ICMS reduzida conf deor 48112 de 26/09/2003 SP Val. Aprox. dos Tributos Federais R\$ 10,11 (26,33%) Fonte:IBPT. Conforme Lei 12.741/2012.	72149100	000	5102	BR	2,0000	19,2000	38,40	38,40	4,61		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA: RUA TENENTE CORONEL ALEXANDRE MARCONDES MONTEIRO, 432
ALMOXARIFADOCENTRAL - BOSQUE PINDAMONHANGABA - SP

RESERVADO AO FISCO

Email do Destinatário: fiscalizacao@pindamonhangaba.sp.gov.br
Inf. fisco: ENTREGA: RUA TENENTE CORONEL ALEXANDRE MARCONDES MONTEIRO, 432-ALMOXARIFADO CENTRAL - BOSQUE - PINDAMONHANGABA - SP - 12400000 Aliq ICMS reduzida conf deor 48112 de 26/09/2003 SP
ENTREGAR - AF. 002335/2018 PREGAO PRESENCIAL 192/2018 - PROC COMPRA 031602/2018. Resumo das aliquotas: 878,40 a 12%: 105,41 - 1.100,00 a 18%: 198,00 - Val. Aprox. dos Tributos Federais R\$ 608,36 (30,75%) Val. Aprox. dos Tributos R\$ 608,36 (30,75%) Fonte: IBPT.
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 608,36

ENG. ANDRÉIA D. JUNQUETTI
Diretora de Manutenção Geral e
Logística Operacional

Eng. Rodrigo Rodrigues
CREA N.º 0601593043
Secretário Adjunto de Obras e Planejamento
Município de Pindamonhangaba

MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS
Secretária de Obras e Planejamento

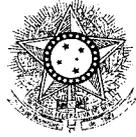
Lib. 34137
Ent. 5732

Prefeitura Municipal de
Pindamonhangaba

M.º: _____ nº _____
11321/18 AF: 2335/18
01/03/19
Abudido

pen
11 JUL 2019

pen
24 JUL 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACO-FER COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.240.029/0001-39

Certidão nº: 177122173/2019

Expedição: 18/07/2019, às 11:42:51

Validade: 13/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACO-FER COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.240.029/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.240.029/0001-39

Razão Social: AÇO FER COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA

Endereço: AV ALBUQUERQUE LINS 590 / CENTRO / PINDAMONHANGABA / SP / 12400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2019 a 01/08/2019

Certificação Número: 2019070301484642440600

Informação obtida em 18/07/2019 11:39:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACO-FER COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA
CNPJ: 03.240.029/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:14 do dia 23/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2019.

Código de controle da certidão: **213B.D174.AE6B.C852**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - MOBILIÁRIA

Número da Certidão 73600	Processo	Exercício 1993 / 2019	Nº Cadastro 67980	
Razão Social ACO-FER COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	Inscrição 14522	Loteamento	Lote	Quadra
Responsável ACO-FER COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA				
Documento (CPF / CNPJ / RG) 03240029000139				
Endereço Avenida Independência			Número 1322	Complemento
Bairro Ipiranga 12414-240				Finalidade COMPROVANTE
Atividades Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Atividade Principal) , Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção em geral, MONTAGEM, RESTAURAÇÃO, RECOND., LAVAGEM, Serviço de corte e dobra de metais, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente				

Ressalvado o direito da Fazenda Pública cobrar quaisquer dívidas de reponsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, conforme preceitua o Art. 205 da Lei Federal 5172 de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional -, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, não possui pendências em seu nome, em relação ao objeto da certidão, requerido através desta Prefeitura.

PARA CONSTAR FOI EMITIDA A PRESENTE CERTIDÃO

Certidão emitida em **18/07/2019** às **14:47:03h** (data e hora de Brasília).

Impressa na data: **18/07/2019**

Acessada pelo IP: **127.0.0.1 / 10.0.1.1**

Código de Controle da Certidão: **17EF.D74C.922B3**

Válida até **16/10/2019** (90 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço <http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br>

Certidão expedida gratuitamente.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA****Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento****Departamento de Receita e Fiscalização Fazendária - Setor de Fiscalização de Rendas****NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E/OU COBRANÇA EXTRAJUDICIAL AMIGÁVEL 133047/2019**

Inscrição 103	Contribuinte: ITAÚ UNIBANCO S/A	CNPJ/CPF/RG 60.701.190/0176-86	
Endereço: Andradas, Dos	Número: 360	Complemento	
Bairro: Centro	Cidade: PINDAMONHANGABA	UF: SP	CEP 12.400-010

Valor do Debito**Atualizado até : 19 de junho de 2019****R\$ 433.637,59**

- Valor : quatrocentos e trinta e tres mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos.

VENCIMENTO:

Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) notificada(s) a comparecer em uma das praças de atendimentos indicadas abaixo, munido de CPF/CPF, comprovante de residência e imóvel móvel trazer Escritura, Contrato ou Matrícula atualizado, para efetuar atualização cadastral de imóveis, ônus e efetuar o pagamento dos débitos e dos juros e multas e consectários legais (multa e juros) e cobrança extrajudicial (protesto) e/ou judicial da dívida, na forma da Lei.

Art. 160. Quando a legislação tributária não fixar o tempo do pagamento, o vencimento do crédito ocorre trinta dias depois da data em que o crédito for publicado, notificado do lançamento. Código Tributário Nacional.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO/RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO:

I - na forma do artigo 101 do Código Tributário Municipal (LEI ORDINÁRIA Nº 1156, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1969), o contribuinte que não concordar com o lançamento poderá reclamar no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação no órgão oficial, da fixação do edital ou do recebimento do aviso; II - nos termos do artigo 102 do mesmo Código, a reclamação contra lançamento far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos; III - nos termos do artigo 104 também do Código Tributário Municipal, a reclamação contra lançamento terá efeito suspensivo da cobrança dos tributos lançados.

Observações: Informamos que os exercícios/as competências de 2014 e anteriores haviam sido anulados por vícios formais e quanto devido, fazer o pagamento somente com base no inciso II do artigo 173 do Código Tributário Nacional, sem multa e sem juros.

MULTA:

Periodicidade: única incidência pelo atraso de cada parcela. Alíquota: 5% (cinco por cento).

Data da incidência: um dia após o vencimento de cada dívida.

FUNDAMENTO LEGAL DA MULTA:

Fundamento Legal: artigo 27, §2º, inciso I, do Código Tributário do Município de Pindamonhangaba (Lei Ordinária nº 1.156, de 30 de Dezembro de 1969) com redação dada pela Lei Complementar nº 2, de 22 de dezembro de 2005; e artigo 35, inciso I, da Lei Municipal nº 4.111 de 29 de dezembro de 2003, com redação dada pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 4367 de 20 de dezembro de 2005.

FORMA DE CALCULAR OS JUROS DE MORA:

Juros aplicados: juros simples Taxa de Juros: 1% (um por cento) Periodicidade: mensal

Termo Inicial: um dia após o vencimento de cada dívida.

FUNDAMENTO LEGAL DOS JUROS DE MORA: Fundamento Legal: artigo 27, §2º, inciso II, do Código Tributário do Município de Pindamonhangaba (Lei Ordinária nº 1.156, de 30 de Dezembro de 1969) com redação dada pela Lei Complementar nº 2, de 22 de dezembro de 2005; e artigo 35, inciso II, da Lei Municipal nº 4.111 de 29 de dezembro de 2003.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA / CORREÇÕES MONETÁRIAS

Correção - Índice aplicado IPC-FIPE - Periodicidade: mensal

Termo Inicial: dia 10 do mês subsequente ao mês da competência referência base (A FIPE tradicionalmente divulga o IPC na primeira semana do mês seguinte ao lançamento).

FUNDAMENTO LEGAL DA AT/CORREÇÃO MONETÁRIA: Fundamento Legal: artigo 2º, "caput", da Lei Ordinária nº 2.559, de 29 de Agosto de 1991.

Atenciosamente,

Pindamonhangaba, 19 de Junho de 2019.

Alexandre de Jesus Silva
Diretor Jurídico Fiscal
Matrícula 849129

Marcelo Cinachi Pereira
Fiscal de Receita e Fiscalização.
Matrícula 6797590

Praças de Atendimento:

- Departamento de Receita e Fiscalização - Setor de Fiscalização de Rendas - (Avenida Nossa Senhora Do Bom Sucesso, nº 1.400, Alto dos Carlinhos - Jd. Primavera - 12.400-000)
- Da Subprefeitura de Moreira Cesar (Avenida Jose Augusta Mesquita, nº 170, Centro de Moreira) - (das 8hrs as 17hrs)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - Alto do Cardoso
Pindamonhangaba - SP Cep: 12.420-010

NOTIFICAÇÃO Nº 133047/2019



103

ITAÚ UNIBANCO S/A

Andradas, Dos, 360

Centro

PINDAMONHANGABA/SP

12.400-010

RECEBEMOS DE ACO FER COMERCIO PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA.-EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 21/02/2019 VALOR TOTAL: R\$ 75,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA - AV. NOSSA SENHORA BOM SUCESSO, 1400 ALTO CARDOSO PINDAMONHANGABA-SP

NF-e

Nº. 000.094.474
Série 004

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ACO FER COMERCIO PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA.-EPP
AV. INDEPENDENCIA, 1322
CIDADE NOVA - 12414-240
PINDAMONHANGABA - SP Fone/Fax: 1236441130

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.094.474
Série 004
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3519 0203 2400 2900 0139 5500 4000 0944 7419 3831 6129

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERCAD. C/ SUBST TRIBUT

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135190132459921 - 21/02/2019 16:29:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL

528061541114

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

03.240.029/0001-39

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

CNPJ / CPF

45.226.214/0001-19

DATA DA EMISSÃO

21/02/2019

ENDEREÇO

AV. NOSSA SENHORA BOM SUCESSO, 1400

BAIRRO / DISTRITO

ALTO CARDOSO

CEP

12420-010

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

21/02/2019

MUNICÍPIO

PINDAMONHANGABA

UF

SP

FONE / FAX

1236445600

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:28:49

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 23/03/2019
Valor R\$ 75,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,24	75,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,36	5,70	75,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

RETIRA

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

PINDAMONHANGABA

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

SP

QUANTIDADE

500

ESPÉCIE

A GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
0230071930	REBITE POP 420 (4,2 X 19) Base Legal ICMS e ST: ICMS: REDUCAO DE BASE DE CALCULO DE ICMS CONF. ART. 54, INCISO VII E 1º DO RICMS/SP.ST: IMPOSTO RECOLHIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA NOS TERMOS DO ART. 313-Y E 313-Z RICMS-SP DO RICMS/SP. Val. Aprox. dos Tributos Federais R\$ 27,36 (36,48%) Fonte:IBPT. Conforme Lei 12.741/2012.	83082000	060	5405	PC	500,0000	0,1500	75,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA : RUA TENENTE CORONEL ALEXANDRE MARCONDES MONTEIRO, 432
ALMOXARIFADOCENTRAL - BOSQUE PINDAMONHANGABA - SP

RESERVADO AO FISCO

Email do Destinatário: fiscalizacao@pindamonhangaba.sp.gov.br

Inf. fisco: Base Legal ICMS e ST: ICMS: REDUCAO DE BASE DE CALCULO DE ICMS CONF. ART. 54, INCISO VII E 1º DO RICMS/SP.ST: IMPOSTO RECOLHIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA NOS TERMOS DO ART. 313-Y E 313-Z RICMS-SP DO RICMS/SP. ENTREGA: RUA TENENTE CORONEL ALEXANDRE MARCONDES MONTEIRO, 432-ALMOXARIFADO CENTRAL - BOSQUE - PINDAMONHANGABA - SP - 12400000 ETIRAR - AF. 002335/2018 PREGAO PRESENCIAL: 192/2018 PC 031602/2018. Val. Aprox. dos Tributos Federais R\$ 27,36 (36,48%) Val. Aprox. dos Tributos R\$ 27,36 (36,48%) Fonte: IBPT.
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 27,36



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento
Departamento de Receita e Fiscalização Fazendária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - MOBILIÁRIA

Número da Certidão 73600	Processo	Exercício 1993 / 2019	Nº Cadastro 67980
Razão Social ACO-FER COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	Inscrição 14522	Loteamento	Lote Quadra
Responsável ACO-FER COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA			
Documento (CPF / CNPJ / RG) 03240029000139			
Endereço Avenida Independência	Número 1322	Complemento	
Bairro Ipiranga 12414-240	Finalidade COMPROVANTE		
Atividades Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Atividade Principal) , Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção em geral, MONTAGEM, RESTAURAÇÃO, RECOND., LAVAGEM, Serviço de corte e dobra de metais, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente			

Ressalvado o direito da Fazenda Pública cobrar quaisquer dívidas de reponsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, conforme preceitua o Art. 205 da Lei Federal 5172 de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional -, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, não possui pendências em seu nome, em relação ao objeto da certidão, requerido através desta Prefeitura.

PARA CONSTAR FOI EMITIDA A PRESENTE CERTIDÃO

Certidão emitida em **18/07/2019** às **14:47:03h** (data e hora de Brasília).

Impressa na data: **18/07/2019**

Acessada pelo IP: **127.0.0.1 / 10.0.1.1**

Código de Controle da Certidão: **17EF.D74C.922B3**

Válida até **16/10/2019** (90 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço <http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br>

Certidão expedida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACO-FER COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.240.029/0001-39

Certidão nº: 177122173/2019

Expedição: 18/07/2019, às 11:42:51

Validade: 13/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACO-FER COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.240.029/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

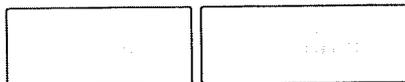
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.240.029/0001-39
Razão Social: AÇO FER COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA
Endereço: AV ALBUQUERQUE LINS 590 / CENTRO / PINDAMONHANGABA / SP / 12400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2019 a 01/08/2019

Certificação Número: 2019070301484642440600

Informação obtida em 18/07/2019 11:39:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACO-FER COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA
CNPJ: 03.240.029/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:14 do dia 23/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2019.

Código de controle da certidão: **213B.D174.AE6B.C852**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA****AVENIDA NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 1400 - ALTO DO CARDOSO
CEP 12420-010****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO****AF 002335/2018****27/12/2018****Fornecedor:**

Código:	002326	CNPJ:	03.240.029/0001-39				
Fornecedor:	ACO-FER COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA						
Endereço:	Independência, 1322						
Bairro:	Ipiranga	Cidade:	PINDAMONHANGABA	UF:	SP	CEP:	12414240
Telefone:	3644-1130	Fax:		E-mail:	contato@acoferpinda.com.br		

Processo de compra:

Proc. compra:	PC 031602/2018	Data:	23/11/2018	Contrato:	/
Comprador:	SMSP				
Modalidade:	Pregão presencial 192/2018				

Empenhos:

Numero/Ano	Tipo	Dotação	Empenhado (R\$)	Utilizado (R\$)
011321/2018	Ordinário	000518 011420 15.452.0009.2.029 01 110.0000 3.3.90.30.99 UO: 0114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS UE: 011420 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	2.053,40	2.053,40

Total	2.053,40	2.053,40
--------------	----------	----------

Almoxarifado:	1 - ALMOXARIFADO CENTRAL		
Condição de pgto:	30 DIAS DA NF	Prazo de entrega:	10 dia(s)
Local de entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL: RUA TENENTE CORONEL ALEXANDRE MARCONDES MONTEI		
Observação:	PROC 34058/2018 - SC 2354/2018 - REG. PREÇO 353/2018.-.		

Item	Classificação	Descrição	UN	Qtd	Unitário (R\$)	Total (R\$)
7	<u>1.007.002.015619</u>	Barra chata de 1"x1/8"x6 metros	BR	40,0000	21,0000	840,00
	Marca:	CIAFAL				
8	<u>1.013.002.005459</u>	METALON 40X20X1.5 COM COMPRIMENTO DE 6,00 MT Descrição completa: METALON 40X20X1.5 COM COMPRIMENTO DE 6,00 MT	BR	20,0000	55,0000	1.100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA****AVENIDA NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 1400 - ALTO DO CARDOSO
CEP 12420-010****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO****AF 002335/2018****27/12/2018**

Item	Classificação	Descrição	UN	Qtd	Unitário (R\$)	Total (R\$)
	Marca: AMAZON					
12	<u>1.013.001.020789</u>	REBITE POP DE ALUMÍNIO, REF. 420 Descrição completa: Rebite; Tipo Pop Aberto; Confeccionado Em Alumínio, Haste de Aço Galvanizado; Com Cabeça de Formato Cabeça Abaulada; REF 420	UN	500,0000	0,1500	75,00
	Marca: GLOBAL					
16	<u>1.007.001.015385</u>	FERRO CHATO 3/4" X 1/8" x 06 mts Descrição completa: FERRO CHATO 3/4" X 1/8" x 06 mts	BR	2,0000	19,2000	38,40
	Marca: GERDAU					
Total						2.053,40

Observações:

- No ato da entrega devem ser anexadas à nota fiscal as seguintes certidões:

CND - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias:

<http://www.010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>

CRF - Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

<http://www.tst.jus.br/certidao>

- Pelo não cumprimento das especificações e condições nesta Autorização de Fornecimento/Serviço, ficam V.Sas. sujeitos às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Pagamento por depósito em conta corrente ou DOC, favor fornecer domicílio bancário, número da conta e nota fiscal;
- Favor colocar no corpo da nota fiscal o número desta Autorização de Fornecimento/Serviço, o número do empenho e a condição de pagamento;
- Emitir nota fiscal por Autorização de Fornecimento/Serviço.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Nota de Movimentação de Resto à Pagar

01/07/2019
 11:10:30

Exercício de 2019

Empenho 11322/2018 - 01

DATA EMPENHO	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	DATA MOVIMENTO	VALOR
21/12/2018	Ordinário	Normal	SE - 2780/2018	Inscrição	01/01/2019	4.422,00

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
SALUTI & CIA LTDA - ME	(13036) 07.620.532/0001-70	FONE1: (12) 3322-7877
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	FONE2:
		CEL:
ENDEREÇO		FAX: (12) 3322-9777
Avenida Central, 821, xxx, Chácaras Reunidas, SAO JOSE DOS CAMPOS/SP		E-MAIL: saluti.cia@gmail.com

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO	PEDIDO DE EMPENHO
Licitação - 31602/2018	2980/2018
MODALIDADE	
Pregão - 192/2018	

DOTAÇÃO

DOTAÇÃO			VALORES
FICHA	518 (2018)		INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO
U.O.	01.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00
U.E.	01.14.20	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	CANCELAMENTOS NO EXERCÍCIO (-)
			0,00
FUNÇÃO	15	Urbanismo	INSCRIÇÃO (NÃO PROCESSADO)
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos	0,00
			CANCELAMENTOS (NÃO PROCESSADO)
			0,00
PROGRAMA	0009	Pinda Cidade Funcional	INSCRIÇÃO (PROCESSADO)
AÇÃO	2029	Manutenção dos Serviços Municipais	0,00
			CANCELAMENTO (PROCESSADO)
ELEMENTO	3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	0,00
FONTE	01	Tesouro	VALOR DO MOVIMENTO
APLICAÇÃO	110.0000	Geral	4.422,00
			SALDO (=)
			4.422,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
0001 - GERAL	200 - GERAL

HISTÓRICO

PROC. 34061/2018 - SE 2780/2018 - SC 2355/2018 - ATA 355/2018 - PP 192/2018 - Aquisição de material de serralheria a serem utilizados na cobertura do palco da Praça José Ezequiel da Silva, no Araretama.

RECEBEMOS DE SALUTI & CIA LTDA - EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO 11/01/2019 VALOR TOTAL: R\$ 4.422,00 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 1400 ALTO DO CARDOSO Pindamonhangaba-SP

NF-e

Nº. 000.001.070
 Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SALUTI & CIA LTDA - EPP

AV. Central, 821
 Chacaras Reunidas - 12238-430
 Sao Jose dos Campos - SP Fone/Fax: 000011

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.001.070
 Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3519 0107 6205 3200 0170 5500 1000 0010 7011 0627 3867

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135190024946045 - 11/01/2019 14:27:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL

645476454115

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

07.620.532/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

CNPJ / CPF

45.226.214/0001-19

DATA DA EMISSÃO

11/01/2019

ENDEREÇO

AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 1400

BAIRRO / DISTRITO

ALTO DO CARDOSO

CEP

12420-010

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

11/01/2019

MUNICÍPIO

Pindamonhangaba

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:24:00

FATURA / DUPLICATA

Núm. 001
 Venc. 13/02/2019
 Valor R\$ 4.422,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.422,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860,52	0,00	4.422,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

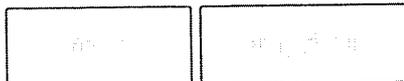
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
34278	CHAPA ALVEOLAR EM POLICARBONATO, ESP. 6,0MM 6 X 2,10M COR FUME	39219019	0102	5102	UN	6,0000	737,0000	4.422,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: div style="word-wrap: break-word" xmlns:func="http://exslt.org/functions"1 - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"
 III - "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI" JAF. NR. 02338/2018 - BANCO DO BRASIL - AG. 0583-5 - C/C.: 27.777-0 - LOCAL DE ENTREGA: RUA TENENTE CORONEL ALEXANDRE MARCONDES MONTEIRO, 432 - BOSQUE DA PRINCESA [Voce pagou aproximadamente: R\$ 329,88 de tributos federais|R\$ 530,64 de tributos estaduais]Fonte: IBPT/empresometro.com.br D529CBJ
 Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 860,52

RESERVADO AO FISCO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.620.532/0001-70
Razão Social: SALUTI E CIA LTDA ME
Endereço: AV CENTRAL 821 SALA 3 / CHACARAS REUNIDAS / SAO JOSE DOS CAMPOS
/ SP / 12238-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2019 a 04/08/2019

Certificação Número: 2019070603300736284240

Informação obtida em 18/07/2019 11:40:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SALUTI & CIA LTDA
CNPJ: 07.620.532/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:25 do dia 20/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2019.

Código de controle da certidão: **E130.DA92.E064.4F03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA****AVENIDA NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 1400 - ALTO DO CARDOSO
CEP 12420-010****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO****AF 002338/2018****27/12/2018****Fornecedor:**

Código:	013036	CNPJ:	07.620.532/0001-70				
Fornecedor:	SALUTI & CIA LTDA EPP						
Endereço:	Central, 821						
Bairro:	Chácara Reunidas	Cidade:	SAO JOSE DOS CAMPOS	UF:	SP	CEP:	12238430
Telefone:	(12) 3322-7877	Fax:	(12) 3322-9777	E-mail:	saluti.cia@gmail.com		

Processo de compra:

Proc. compra:	PC 031602/2018	Data:	23/11/2018	Contrato:	/
Comprador:	SMSP				
Modalidade:	Pregão presencial 192/2018				

Empenhos:

Numero/Ano	Tipo	Dotação	Empenhado (R\$)	Utilizado (R\$)
011322/2018	Ordinário	000518 011420 15.452.0009.2.029 01 110.0000 3.3.90.30.99 UO:0114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS UE: 011420 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	4.422,00	4.422,00

Total	4.422,00	4.422,00
--------------	----------	----------

Almoxarifado:	1 - ALMOXARIFADO CENTRAL		
Condição de pgto:	30 DIAS DA NF	Prazo de entrega:	10 dia(s)
Local de entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL: RUA TENENTE CORONEL ALEXANDRE MARCONDES MONTEI		
Observação:	PROC 34061/2018 - SC 2355/2018 - REG. PREÇO 355/2018.-.		

Item	Classificação	Descrição	UN	Qtd	Unitário (R\$)	Total (R\$)
10	1.013.001.020785	Placa para Cobertura; Chapa alveolar em policarbonato Descrição completa: Placa para Cobertura; Chapa alveolar em policarbonato; Com espessura de 6,0mm; Comprimento de de 6,0m; Largura de de 2,10m; para ser utilizada em área externa; Na cor fumê.	PC	6,0000	737,0000	4.422,00
Marca: DAYBRASIL						Total 4.422,00



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



Folha n.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2018
PROCESSO Nº 31602/2018

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e 2018., no Município de Pindamonhangaba, com sede na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrito no CNPJ sob o nº 45.226.214/0001-19, Inscrição Estadual isento, representada pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Sr. **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 17.149.573-1, e do CPF/MF nº 280.076.178-41, residente e domiciliado na cidade de Taubaté/SP, na Rua Pe. Timóteo C. de Toledo, nº 259, apto. 23, no bairro Vila São José, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 4.309, de 28/09/2006 e Decreto nº 4.349, de 23/02/2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2018**, em virtude de deliberação do **Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 14/12/2018, Jornal de grande circulação em São Paulo e Imprensa Oficial deste Município de Pindamonhangaba, registra o preço **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS OBRAS/MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra no mapa comparativo de preços constantes do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como seus anexos e as solicitações de compras inicialmente emitidas.

EMPRESA: AÇO-FER COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de Pindamonhangaba/SP, na Avenida Albuquerque Lins nº 590, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.240.029/0001-39, Inscrição Estadual nº 528.061.541.114, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **EDCARLOS COSTA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 30.466.831-x, inscrito no CPF/MF sob nº 251.301.528-24, residente e domiciliado na Rua São João Bosco nº 1199, apto 52 BL, bairro Santana, cidade de Pindamonhangaba/SP, classificada em 1º lugar nos itens abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CONSUMO ESTIMADO ANUAL
01	PC	1.013.002.005511 Haste para telha Descrição completa: haste para telha de 30 x 1,1 m	Global	0,63	2.000
06	PC	1.013.002.005381 telha galvanizada, em corte trapezoidal, C = 1 m, espessura 0,43 mm Descrição completa: telha galvanizada, em corte trapezoidal, 6 x 1 m, espessura 0,43 mm	Soufer	177,63	200
07	BR	1.007.002.015011 Barra chata de 100 mm de metros	Diafal	21,00	100
08	BR	1.013.002.005491 Pletocan 49x20x1,5 com comprimento de 6,00 m Descrição completa: Pletocan 49x20x1,5 com comprimento de 6,00 m	Amazon	55,00	100
11	PC	1.007.001.026781 VIGA I 8" Descrição completa: VIGA I laminada de aço W 80 x 200 (207x133x5,5) - aço fabricado em aço carbono	Gerdeu	1.037,00	100
12	UN	1.013.001.020781 Rebite pop de alumínio, ref. 420 Descrição completa: Rebite: Tipo Pop Aberto, confeccionado em alumínio, parte de aço galvanizado, com cabeça de alumínio cabeça abaulada, ref. 420	Global	0,15	1.000
13	PC	1.007.001.028781 VIGA U DOBRADA Descrição completa: VIGA U dobrada nº (150x50x8mm) fabricada em aço carbono	Soufer	203,00	120
16	BR	1.007.001.025381 FERRO CRATO 30 x 18 x 10 mm Descrição completa: FERRO CRATO 30 x 18 x 10 mm	Gerdeu	19,20	50

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS OBRAS/MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.**



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – CEP 12420-010
 Telefax: (12) 3644-5500

P.

P.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços terão validade de **12 (doze) meses**.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Pindamonhangaba não será obrigado contratar os serviços referidos na cláusula I desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. Não haverá reajuste de preços durante o primeiro ano de vigência deste instrumento, ressalvadas as exceções.
- 2.4. Caso a prestação de serviço ultrapasse os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, será utilizado o índice IPC-FIPE para a correção da mesma.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município de Pindamonhangaba. As Sociedades de Economia Mista, as Empresas Públicas e as Fundações Privadas integrantes da Administração Pública Municipal poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços regulamentado por este Decreto mediante prévia anuência do órgão ou entidade que tenha efetuado o respectivo registro, bem como editar regulamento próprio, realizar e manter Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta consolidada da empresa, de acordo com a respectiva classificação constante no Mapa Comparativo de Preços dos autos do procedimento licitatório.
- 4.2. A cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do supramencionado, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 4.3. A cada prestação de serviços, os preços unitários a serem pagos serão os constantes da proposta consolidada no pregão supramencionado pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA V - DO LOCAL

5.1. O local e a data do evento serão exarados na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias** após o recebimento dos serviços/materiais e entrega da nota fiscal/fatura, devidamente assinada pelo Departamento competente da Prefeitura.
- 6.2. A empresa contratada deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluído a prova da inexistência de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1. Sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita a rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
 - b) Pela inexecução parcial do ajuste: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;
 - c) Pela inexecução total do ajuste: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
 - d) Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste.
- 7.2. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.



P.

2



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



- 7.3. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará multa em dinheiro escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.
- 7.4. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 7.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 7.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA IX – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, tendo como responsável Carlos Eduardo dos Santos.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº **192/2018**, seus anexos, as solicitações de compras e as propostas das empresas **AÇO-FER COMERCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA, HSX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI e SALUTI & CIA LTDA ME**, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.
- 10.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Pindamonhangaba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Pindamonhangaba, 17 de dezembro de 2018.


Carlos Eduardo dos Santos
Secretário de Serviços Públicos.


Edcarlos Costa De Almeida
Aço-Fer Comercio De Produtos Siderúrgicos Ltda



Testemunhas:

01) Nome: _____

02) Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2018
PROCESSO Nº 31602/2018

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e 2018., no Município de Pindamonhangaba, com sede na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrito no CNPJ sob o nº 45.226.214/0001-19, Inscrição Estadual isento, representada pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Sr. **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 17.149.573-1, e do CPF/MF nº 280.076.178-41, residente e domiciliado na cidade de Taubaté/SP, na Rua Pe. Timóteo C. de Toledo, nº 259, apto. 23, no bairro Vila São José, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 4.309, de 28/09/2006 e Decreto nº 4.349, de 23/02/2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2018**, em virtude de deliberação do **Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 14/12/2018, Jornal de grande circulação em São Paulo e Imprensa Oficial deste Município de Pindamonhangaba, registra o preço **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS OBRAS/MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra no mapa comparativo de preços constantes do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como seus anexos e as solicitações de compras inicialmente emitidas.

EMPRESA: **SALUTI & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de São José dos Campos/SP, na Avenida Central, nº 521, Bairro Chácara Reunidas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.620.532/0001-70, Inscrição Estadual nº 645.476.454.115, neste ato representada pelo seu sócio gerente, Sr. **JOSIAS DE PINHO NOGUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 12.685.222-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 005.329.718-09, residente e domiciliado no município de São José dos Campos/SP, à Rua Doutor Carlino Rossi, nº 230, Bairro Residencial Planalto, classificada em 1º lugar nos itens abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CONSUMO ESTIMADO ANUAL
10	PC	1.013.001.020785 Placa para Cobertura; Chapa alveolar em policarbonato Descrição completa: Placa para Cobertura; Chapa alveolar em policarbonato; Com espessura de 6,0mm; Comprimento de de 6,0m; Largura de de 2,10m; para ser utilizada em área externa; Na cor fumê.	Daybrasil	737,00	60

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS OBRAS/MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços terão validade de **12 (doze) meses**.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Pindamonhangaba não será obrigado contratar os serviços referidos na cláusula I desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – CEP 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



2.3. Não haverá reajuste de preços durante o primeiro ano de vigência deste instrumento, ressalvadas as alterações.

2.4. Caso a prestação de serviço ultrapasse os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, será utilizado o Índice IPC-FIPE para a correção da mesma.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município de Pindamonhangaba. As Sociedades de Economia Mista, as Empresas Públicas e as Fundações Privadas integrantes da Administração Pública Municipal poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços regulamentado por este Decreto mediante prévia anuência do órgão ou entidade que tenha efetuado o respectivo registro, bem como editar regulamento próprio, realizar e manter Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta consolidada da empresa, de acordo com a respectiva classificação constante no Mapa Comparativo de Preços dos autos do procedimento licitatório.

4.2. A cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do supramencionado, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A cada prestação de serviços, os preços unitários a serem pagos serão os constantes da proposta consolidada no pregão supramencionado pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA V - DO LOCAL

5.1. O local e a data do evento serão exarados na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias** após o recebimento dos serviços/materiais e entrega da nota fiscal/fatura, devidamente assinada pelo Departamento competente da Prefeitura.

6.2. A empresa contratada deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluído a prova da inexistência de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita a rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) Pela inexecução parcial do ajuste: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;

c) Pela inexecução total do ajuste: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;

d) Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste.

7.2. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

7.3. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejara advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

7.4. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.

7.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

7.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – CEP: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA IX – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, tendo como responsável Carlos Eduardo dos Santos.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

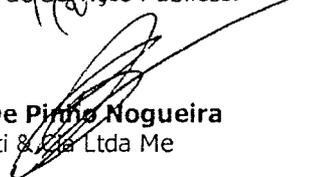
10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº **192/2018**, seus anexos, as solicitações de compras e as propostas das empresas **AÇO-FER COMERCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA, HSX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI e SALUTI & CIA LTDA ME**, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Pindamonhangaba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Pindamonhangaba, 17 de dezembro de 2018.


Carlos Eduardo dos Santos
Secretário de Serviços Públicos.


Josias De Pinna Nogueira
Saluti & Cia Ltda Me



Testemunhas:

01) Nome: _____

02) Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
SMOP – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

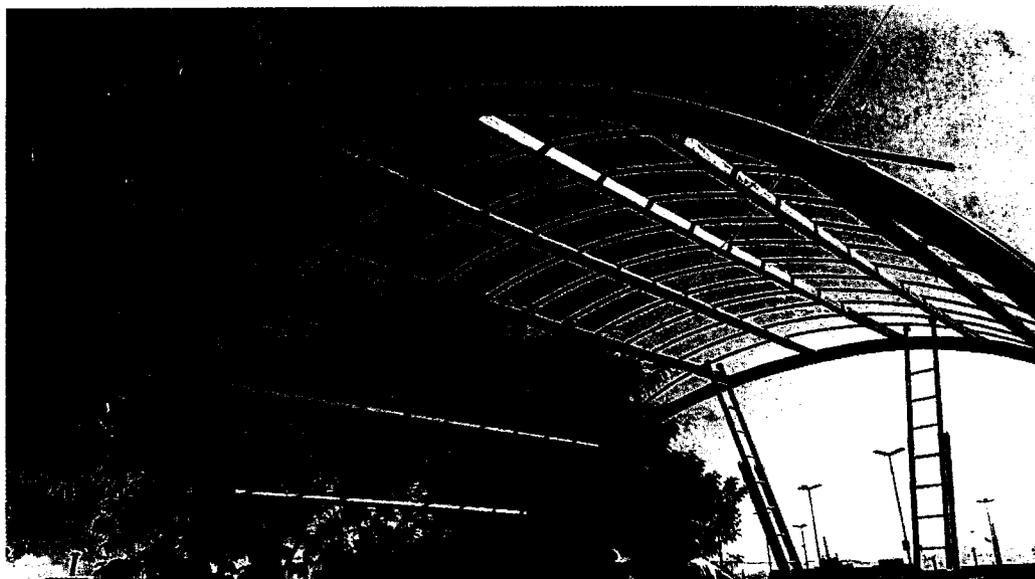


Foto 01 – início da montagem da estrutura para recebimento da cobertura

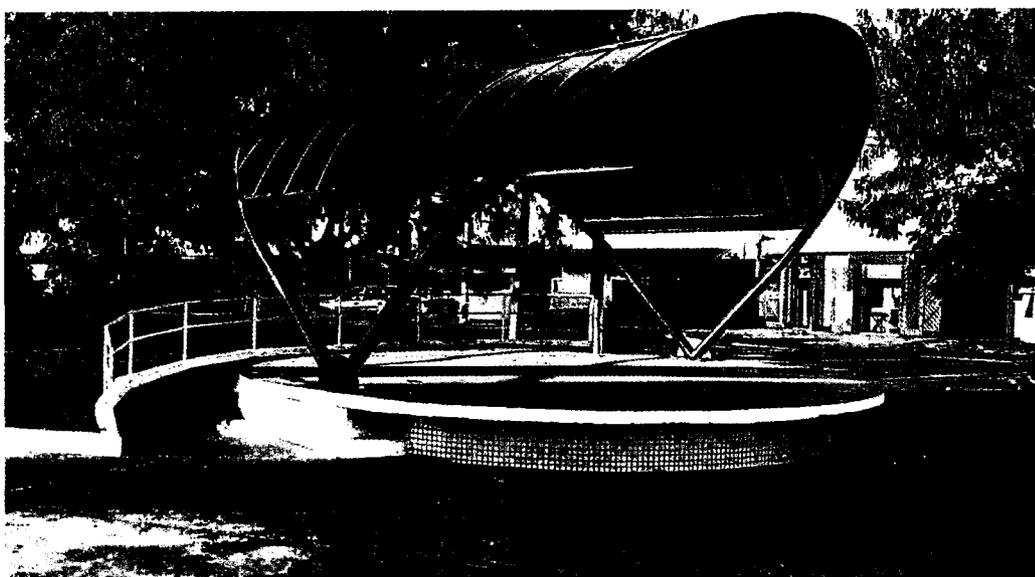


Foto 02 – Cobertura concluída